



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 013/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR
MARCO ANTÔNIO LARGER.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 013/2020, de autoria do Vereador Marco Antônio Larger, que traz o seguinte propósito: “Obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo”.

Referida proposta fora protocolada no dia 05/06/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2020

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação